



# REGRAS DE SEQUENCIALIDADE DE APOIOS | NUNCA EM SIMULTÂNEO

	Layoff CT	Novo LOS (2021)	Novo ARP (2021)	IEFP 2021 – simplificado	IEFP 2021 – normalização
Layoff CT	-	Sim	Sim	Sim	Não
Antigo LOS (2020)	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
Novo LOS (2021)	Sim	-	<p><b>Sim</b></p> <p>Em março de 2021, a EE pode solicitar LOS 2021 pelo n.º de dias de março com dever de encerramento e ARP 2021 pelo período remanescente do mês de março</p>	Sim	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Sim</b>, para LOS 1.º trimestre 2021               <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se requerido até 31/05/2021: 2 RMMG e dispensa parcial de 50% de contribuições</li> <li>- Se requerido de 1/6/2021 até 31/08/2021: 1 RMMG, sem dispensa parcial de 50% de contribuições</li> </ul> </li> <li>• <b>Não</b>, para LOS após 1.º trimestre 2021</li> </ul>
Antigo ARP (2020)	Não	Sim	Sim	Sim	Não
Novo ARP (2021)	Sim	Sim	-	Não	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Sim</b>, para ARP 1.º trimestre 2021               <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se requerido até 31/05/2021: 2 RMMG e dispensa parcial de 50% de contribuições</li> <li>- Se requerido de 1/6/2021 até 31/08/2021: 1 RMMG, sem dispensa parcial de 50% de contribuições</li> </ul> </li> <li>• <b>Não</b>, para ARP após 1.º trimestre 2021</li> </ul>
IEFP 2021 – simplificado	Sim	Sim	Não	-	Não
Incentivo IEFP (2020)	Sim	Sim A partir de 15/01/2021	Sim A partir de fev/2021	Sim A partir de fev/2021	Não
IEFP 2021 – normalização	Não	Não	<p>Sim, na modalidade 1 RMMG, ao final de 3 meses:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sem devolução dos montantes já recebidos</li> <li>- Com direito a dispensa parcial de 50% de contribuições por 2 meses</li> </ul>	Não	-



## LEGENDA

**EE:** Entidade empregadora

**Layoff CT:** layoff nos termos do artigo 298.º do Código do Trabalho

**Antigo LOS (2020):** *layoff* simplificado (Decreto-Lei n.º 10-G/2020)

**Novo LOS (2021):** *layoff* simplificado (Decreto-Lei n.º 10-G/2020, em vigor nos termos do Decreto-Lei n.º 6-E/2021 e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 23-A/2021, de 24 de março), para o dever de encerramento por determinação legislativa ou administrativa de fonte governamental, no âmbito do estado de emergência, a partir de 15/01/2021

**Antigo ARP (2020):** Decreto-Lei n.º 46-A/2020, em vigor até 2020

**Novo ARP (2021):** Decreto-Lei n.º 46-A/2020, em vigor de janeiro a junho de 2021, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 23-A/2021, de 24 de março

**Apoio Simplificado (IEFP 2021 – simplificado):** artigo 14.º-A do Decreto-Lei n.º 46-A/2020, em vigor de janeiro a junho de 2021

**Incentivo IEFP (2020):** artigo 4.º do Decreto-lei n.º 27-B/2020, em vigor até 2020

**Novo incentivo à normalização da atividade empresarial (IEFP 2021- normalização):** artigo 5.º Decreto-Lei n.º 23-A/2021, de 24 de março